



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1460

Página 1 de 35

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Portarias	2
Edital de Audiência Pública	2
Atos Administrativos	2
Despacho	2
Conselhos Municipais	3
Resolução	3
Secretaria Municipal da Saúde	5
Vigilância Sanitária	5
Notificação	5
Secretaria Municipal da Administração	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Secretaria Municipal da Educação	8
Resoluções	8
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTU-PREV	34
Licitações e Contratos	34
Extrato	34

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 13 528, de 24 de agosto de 2021**

*(Dispõe sobre a suspensão de 03 (três) dias de gozo de férias da servidora Luciene Botas Guadagnolo Ruiz, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica suspenso 03 (três) dias de gozo de férias da servidora pública municipal Luciene Botas Guadagnolo Ruiz, RG n.º 22.868.509.6, CPF n.º 070.411.748-75, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 14 de julho de 2021, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 27 a 29 de julho de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de agosto de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

#### **DECRETO Nº 13 529, de 25 de agosto de 2021**

*(Dispensa a servidora pública municipal Angélica Maria Jabur Bimbato da Função de Confiança de Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada da Função de Confiança de Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Angélica Maria Jabur Bimbato, RG n.º 29.019.415-5, CPF n.º 290.186.208-07, a partir de 26 de agosto de 2021.



Art. 2º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 13.299, de 07 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de agosto de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 13 530, de 25 de agosto de 2021

*(Designa Angélica Maria Jabur Bimbato para responder pelo Expediente da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Angélica Maria Jabur Bimbato, RG n.º 29.019.415-5, CPF n.º 290.186.208-07, a partir de 26 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de agosto de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

## Portarias

### PORTARIA SEADM Nº 039, de 23 de agosto de 2021

*(Concede licença paternidade ao servidor público municipal João Marcos Larios do Nascimento)*

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença paternidade ao servidor público municipal João Marcos Larios do Nascimento, RG n.º 48.937.111-5, CPF n.º 412.895.668-60, a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de agosto de 2021.

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

## Edital de Audiência Pública

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, a Prefeitura estará realizando Audiência Pública para discussão de:

- ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 a 2025; e

- ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Data – 27 de agosto de 2021 – sexta-feira

Local: Plenário da Câmara Municipal de Votuporanga “Dr. Octávio Viscardi”

Praça Vereador Viana Filho - Vila América

Horário: 14:30 horas

Votuporanga, 17 de agosto de 2021.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

## Atos Administrativos

### Despacho

### DESPACHO DECISÓRIO DE 25 DE AGOSTO DE 2021 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### Processo Nº 18/2021 – POSC

Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga – CNPJ nº 72.957.814/0001-20

Dispensa de Chamamento Público

Termo de Fomento

Decido:

À vista do parecer da Procuradoria Geral do Município que acolho, fica reconhecida a dispensa de chamamento público para que o Município celebre Termo de Fomento com a entidade, com fundamento no “caput” do art. 30 e de seu inciso VI da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei 13.204, de 2015.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de agosto de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal



## Conselhos Municipais

## Resolução



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA  
DA SAÚDE

### Resolução 003, de 25 de agosto de 2021

A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas de Votuporanga/SP, denominado COMAD, órgão deliberativo, normativo, consultivo, articulador, paritário, orientador e fiscalizador da política pública sobre álcool e outras drogas, constituído pela Lei Municipal nº. 3.606, de 30 de abril de 2003, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 5.035, de 21 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Publicar a relação nominal dos Candidatos com as inscrições Deferidas, que serão convocados para a Assembleia de Eleição e Posse da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas de Votuporanga/SP, que acontecerá no dia 30/08/2021, conforme descrito no Art. 3º. Do Edital COMAD Nº 001, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de julho de 2021.

#### - Representantes das Associações de Moradores de Bairro do Município:

Titular: Gilberto Aparecido de Oliveira, RG: nº 19.240.432-5, CPF: nº 084.677.748-78

Suplente: Janete Rosa de Jesus Oliveira, RG: nº 26.740.611-3, CPF: nº 070.540.778-06

#### - Representantes das Instituições Prestadoras de Serviços no âmbito da Política sobre Álcool e outras Drogas do Município:

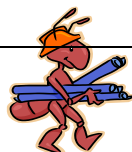
Titular: Paulo Francisco da Silva, RG: nº 23.422.374-1, CPF: nº 070.548.628-13

Suplente: Regina de Lourdes Guimarães Ferreira, RG: nº 29.748.483-7, CPF: nº 330.090.378-56

Titular: Maria Alice Maranhão Freitas, RG: nº 4.817.811-1, CPF: nº 159.793.348-15

Suplente: Lolay Dumara de Jesus Toloni, RG: nº 3.875.430-7, CPF: nº 500.155.838-72

Titular: José Luiz Fuzzari dos Santos, RG: nº 13.116.172, CPF: nº 045.995.548-98



**Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e outras Drogas - COMAD**

R. Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho, Votuporanga - SP, 15505-171

Telefone: (017) 3405-9787

E-mail: [comad@votuporanga.sp.gov.br](mailto:comad@votuporanga.sp.gov.br)



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

**SECRETARIA**  
DA SAÚDE

Suplente: Vacância

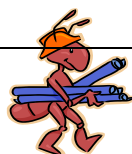
**- Representantes das Instituições Religiosas do Município:**

Titular: Marcos Antonio da Silva Dóres, RG: nº 5.309.977-1, CPF: nº 477.209.998-00

Suplente: Adelina Ribeiro da Silva, RG: nº 7.911.995-5, CPF: nº 061.680.538-16

IVONETE FELIX DO NASCIMENTO:08556924808 Assinado de forma digital por IVONETE FELIX DO NASCIMENTO:08556924808  
Dados: 2021.08.25 15:32:49 -03'00'

**Secretária Municipal de Saúde**



**Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e outras Drogas - COMAD**

R. Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho, Votuporanga - SP, 15505-171

Telefone: (017) 3405-9787

E-mail: [comad@votuporanga.sp.gov.br](mailto:comad@votuporanga.sp.gov.br)



## Secretaria Municipal da Saúde

### Vigilância Sanitária

#### Notificação

##### EDITAL Nº 056/ 2021

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica o despacho da Chefe de Divisão:

##### NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado a empresa CLAUDENOR BARBOSA SANTANA, CNPJ: 19.687.554/0001-37 de que na data 07/07/2021 /2021 foi lavrado um Auto de Penalidade de Multa nº 1220 referente ao descumprimento artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e artigo 9º da Lei Municipal 3774/04, regulamentada pelo Decreto Municipal 7022/05.

Dessa forma, fica a mesma ciente que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para apresentar defesa do Auto do Penalidade junto à Divisão de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santa Catarina – nº 3890 – Vila São Vicente.

Votuporanga, 26 de agosto 2021.

Angélica Maria Jabur Bimbato

Respondendo pelo expediente do Depto. De Vigilância em Saúde

## Secretaria Municipal da Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2021 - PROCESSO Nº 391/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais para o Banco de Leite Humano do Município de Votuporanga.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO o item 3, com o valor de R\$ 4.607,00 (quatro mil, seiscentos e sete reais). SILVIO VIGIDO - ME o item 2, com o valor de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME o item 1, com o valor de R\$ 178,37 (cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 5.772,87 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 25/08/2021.

##### SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2021 - PROCESSO Nº 391/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais para o Banco de Leite Humano do Município de Votuporanga.

ADJUDICO para as empresas: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO o item 3, com o valor de R\$ 4.607,00 (quatro mil, seiscentos e sete reais). SILVIO VIGIDO - ME o item 2, com o valor de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME o item 1, com o valor de R\$ 178,37 (cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 5.772,87 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA – PREGOEIRO – 25/08/2021.

##### SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2021 - PROCESSO Nº 388/2021

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de fisioterapia domiciliar tipo Home Care, por profissional habilitado em fisioterapia com registro no CREFITO, para paciente de ação judicial número 1004548-67.2021.8.26.0664, sendo 3 (três) sessões por semana, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa: CRISTIANE GOMES POLIZELI MERLOTTI RODAS o item 1, com o valor de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).

VANESSA MARIN LORETO – PREGOEIRA – 23/08/2021.

##### SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2021 - PROCESSO Nº 388/2021

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de fisioterapia domiciliar tipo Home Care, por profissional habilitado em fisioterapia com registro no CREFITO, para paciente de ação judicial número 1004548-67.2021.8.26.0664, sendo 3 (três) sessões por semana, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: CRISTIANE GOMES POLIZELI MERLOTTI RODAS o item 1, com o valor de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 23/08/2021.

##### SEC PLANEJAMENTO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2021 - PROCESSO Nº 354/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Votuporanga.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME o item 01 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 35.621,70 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA – PREGOEIRO – 24/08/2021.

##### SEC ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2021 - PROCESSO Nº 424/2021



**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (informática, mobiliários, utensílios elétricos e eletrônicos) para utilização no SCFV CCI 2 a serem adquiridos com Recursos Federais.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10/09/2021.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** a partir do dia 26/08/2021 ao dia 10/09/2021 até às 08h00 (oito horas).

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** dia 10/09/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

**DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

**INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 25/08/2021.

### **SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2021 - PROCESSO Nº 425/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de kits de alimentação (2) para alunos da rede pública do município em função da situação de calamidade pública devido a COVID 19, durante o período de 3 (três) meses.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10/09/2021.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** a partir do dia 26/08/2021 ao dia 10/09/2021 até às 14h00 (quatorze horas).

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** dia 10/09/2021 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

**DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

**INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 25/08/2021.

### **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2021 - PROCESSO Nº 426/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS (2) para aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina) para Casa de Apoio de Barretos e demais projetos coordenados pelo Fundo Social de Solidariedade, durante o período de 12 (doze) meses.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10/09/2021.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** a partir do dia 26/08/2021 ao dia 10/09/2021 até às 14h00 (quatorze horas).

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** dia 10/09/2021 a partir

das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

**DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

**INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 25/08/2021.



**SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamento digitalizador de imagens para aparelho raio X a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento "Fortunata Germano Pozzobon" do Município de Votuporanga.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	TOTAL
01	049.001.172	UND	01	Equipamento de CR (Radiografia Computadorizada) para o fornecimento de 3 cassetes de Raio - X tam. 35 x 43, 3 cassetes de Raio - X tam. 24 x 30, 2 cassetes de Raio - X tam. 18 x 24, 1 Nobreak de 1 kva. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano.	CR Regius Sigma II - 60	R\$ 64.000,00

Pregão Eletrônico nº 207/2021 - Processo nº 365/2021. Valor global: R\$ 64.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 25 de agosto de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração. 25/08/2021.

**SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de fisioterapia domiciliar tipo Home Care, sendo 07 (sete) sessões diárias por semana, a paciente de Ação Judicial número 1004606-70.2021.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	025.003.014	SER	12	Prestação de serviços técnicos profissionais de fisioterapia domiciliar tipo Home Care, por profissional habilitado em fisioterapia com registro no CREFITO, para paciente de ação judicial número 1004606-70.2021.8.26.0664, sendo 7 (sete) sessões semanais.	R\$ 1.317,50	R\$ 15.810,00

Pregão Eletrônico nº 221/2021 - Processo nº 382/2021. Valor global: R\$ 15.810,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 25 de agosto de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 25/08/2021.

**SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CIDICOLA – CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ração para cães e gatos atendidos pelo Centro de Zoonoses, durante o período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	001.002.028	KG	250	Ração para cães filhotes Premiun ou Super Premiun, contendo em sua composição: umidade máxima 12%, extrato etéreo mínimo 10%, proteína bruta mínima 25.00g/kg ou 25%, matéria fibrosa máxima 6%, matéria mineral máxima 11%, cálcio máximo 24g/kg ou 2.4% - mínimo 0,8g/kg, fósforo mínimo 9.000g/kg ou 0,9%.	Special Dog	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50

Pregão Eletrônico nº 220/2021 - Processo nº 381/2021. Valor Global Estimado: R\$ 2.372,50. Vigência: 06 meses. Assinatura: 25 de agosto de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 25/08/2021.

**SEC GOVERNO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de inauguração e identificação diversas para o Município, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.058.046	UND	60	Placa de identificação/inauguração em aço inox 304 escovado medindo 500mm x 700mm, chapa 20 (um milímetro de espessura) com letras em baixo relevo corroídas através de fotocorrosão com aplicação de tinta automotiva e acabamento de verniz automotivo visando durabilidade do material que fica exposto ao sol e à chuva, quatro furos e parafusos com acabamento em zamac. No processo de corrosão constará brasões e logomarcas, além de textos e imagens, instalado.	Lau Placas	R\$ 490,00	R\$ 29.400,00

Pregão Eletrônico nº 222/2021 - Processo nº 383/2021. Valor Global Estimado: R\$ 29.400,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 25 de agosto de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 25/08/2021.



## Secretaria Municipal da Educação

## Resoluções



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO CAE N.02 DE 24 de agosto de 2021.

*"Altera horário das Reuniões Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar".*

A Plenária do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Votuporanga-SP (CAE)**, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 5.533, de 17 de dezembro de 2014 e pelo Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal n.º 9.208, de 06 de fevereiro de 2015;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os horários das Reunião Ordinária dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021

Reuniões Ordinárias	
DE	PARA
14h30 minutos	09h00 minutos

**Art. 2º** A Plenária realizar-se-á em primeira chamada às **09h00min** e em segunda chamada às **09h15min** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Pernambuco, 4865 tomando-se os cuidados necessários para o enfrentamento e combate a transmissão da COVID-19, por meio do uso de máscaras, álcool em gel a 70 % e do distanciamento mínimo de 1,5 m entre os participantes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Douglas da Silva Gualberto**  
Presidente  
Conselho Municipal de Alimentação Escolar



Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE  
Fone: (17) 3405-9750 – www.votuporanga.sp.gov.br  
E-mail: conselhoseduca@votuporanga.sp.gov.br



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO SEEDU Nº 14 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

*Estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrículas Antecipada e Chamada Escolar – Ano 2022, para atendimento à demanda escolar na Rede Municipal de Ensino de Votuporanga.*

**EDERSON MARCELO BATISTA**, Secretário Municipal de Educação de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de adequar o atendimento à demanda da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino, para fins de otimização da organização administrativa do Ensino Municipal, e considerando:

- a Lei 3332, de 11 de setembro de 2001 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e estabelece normas gerais para sua adequada implantação;
- o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- o disposto no artigo 208 da Constituição Federal - CF/1988, que assegura a universalização do ensino obrigatório;
- o disposto na Lei 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que estabelece a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
- o disposto na Lei 12.796, 04 de abril de 2013 Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
- o contido no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei 5619,22 de julho de 2015;
- a Resolução SE 36/2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital” – SED;
- a Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018 (\*) define diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Deliberação CEE 166/2019, que regulamenta o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;
- o Parecer CEE 137/2019, fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

- a Resolução SE 74/2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;
- o Decreto nº 13.133 de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no âmbito do ensino público municipal para o ano letivo de 2021.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, para o ano letivo de 2022, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (Ciclo I e II do Ensino Fundamental), deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

- alunos já matriculados, em continuidade de estudos;
- estudantes concluintes do Ensino Fundamental (escolas públicas municipais) do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais;
- chamada escolar e a matrícula antecipada de crianças, adolescentes, jovens e adultos, candidatos à Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais na Rede Municipal de Ensino;
- cadastramento e o atendimento das situações de intenção de transferência.

§ 1º- Para os efeitos desta Resolução, considera-se que o aluno com 18 anos completos ou mais matriculado na modalidade EJA, responde por seus atos e resultados decorrentes deles.

§ 2º – Todas as escolas públicas (municipais) constituem-se postos de inscrição e de informações aos responsáveis e interessados que procuram por uma vaga em escola pública para participar do processo de matrícula.

§ 3º – Para fins de atendimento aos estudantes com defasagem de idade/série, estudantes com quinze anos completos, poderão efetivar a matrícula no Ensino Fundamental (Ciclo I e II), no CEM Deputado Narciso Pieroni.



**Artigo 2º** - As etapas do Ensino Fundamental serão realizadas pela rede estadual e municipal de ensino, em conjunto e articuladamente, por meio da plataforma “Secretaria Escolar Digital – SED”, e Unidades Escolares na conformidade do que estabelece a Resolução SE nº 36/2016, Resolução SE nº 40/2019, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório.

**Artigo 3º** - As etapas do processo de matrícula antecipada da Educação Infantil serão realizadas pela rede pública municipal por meio do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas e Unidades Escolares.

**Artigo 4º** - O processo de matrícula antecipada compreenderá as etapas:

I. Consulta:

a. Aos alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos e Pré-escola primeira etapa da rede pública em continuidade sobre seu interesse em permanecer nesta rede, no ano letivo de 2022.

b. Aos alunos da última etapa da pré-escola da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino sobre seu interesse em permanecer, no ano de 2022, bem como se possuem irmãos matriculados no Ensino Fundamental.

c. Aos alunos do Ensino Fundamental I do 1º ao 4º ano e do Ensino Fundamental II do 6º ao 8º ano da rede pública em continuidade sobre seu interesse em permanecer nesta rede, no ano letivo de 2022.

d. Aos alunos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública sobre seu interesse em permanecer, no ano de 2022, na rede pública estadual.

II. Preenchimento ou atualização, completa, da ficha cadastral de todos os alunos demandantes de vaga na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da rede pública, para o ano de 2022.

III. Definição:



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

- a. Dos alunos de 0 a 3 anos e da primeira etapa da pré-escola que solicitar inscrição de intenção de transferência.
  - b. Dos alunos da última etapa da pré-escola da rede pública, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
  - c. Dos alunos oriundos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental público, candidatos à vaga no 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano Ensino Médio da rede pública estadual.
- IV. Inscrição/cadastramento dos candidatos que não frequentaram escola pública em 2021 e demandantes de vagas em qualquer ano da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais público, inclusive na modalidade EJA.
- V. Compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis.
- VI. Efetivação da matrícula dos alunos em continuidade, definidos e dos candidatos cadastrados.
- VII. Divulgação dos resultados.

**Artigo 5º** - Para o cadastramento dos alunos candidatos demandantes de vagas na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e, pelo Programa de Matrícula Antecipada e Chamada Escolar, serão realizadas as ações que caracterizam as seguintes fases:

- I. Fase de Definição de alunos que já frequentam a rede pública e pretendem continuar seus estudos, identificados na seguinte conformidade:
  - a. Alunos que frequentam a pré-escola na rede pública e que já têm ou vão completar 6 anos até a data de 31/03/2022, sendo candidatos ao ingresso no Ensino Fundamental público;
  - b. Alunos oriundos do 5º e 9º ano da rede pública, candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano Ensino Médio público estadual;



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

c. Alunos em continuidade da Educação Infantil que solicitaram intenção de transferência.

§1º - Os alunos do Maternal II do CEMEI. “Prof. Valter Peresi, serão encaminhados para as Unidades Escolares conforme comprovante de endereço da residência (geolocalização) e os alunos do Maternal II do CEMEI “Prof.ª Vandira Figueira da Costa Zacarias” serão encaminhados para unidades escolares onde oferece o transporte escolar garantindo primeiramente os irmãos na mesma unidade escolar.

II. Fase de Inscrição fora da escola da rede pública e são candidatos à matrícula em escola municipal, abrangendo:

a. Crianças que não frequentam a pré-escola na rede pública, candidatas ao ingresso no Ensino Fundamental, em escola municipal, com idade a partir de 6 anos, completos ou a completar até 31/03/2022;

b. Crianças, adolescentes, jovens e adultos, que se encontram fora da escola pública e são candidatos à matrícula em escola municipal, em todos os anos do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, nos segmentos correspondentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental;

c. Crianças que não frequentam a rede pública, candidatas ao ingresso na Educação Infantil, com idade a partir de 4 anos completos ou a completar até 31/03/2022;

d. Crianças que não frequentam a rede pública, candidatas ao ingresso na Educação Infantil com idade de 0 a 3 anos (Berçário I e II e Maternal I e II) inscrita no sistema de demanda durante o ano de 2021;

e. Alunos oriundos das instituições filantrópicas matriculados no Maternal II serão encaminhados para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme comprovante de endereço da residência (geolocalização).

§2º - Para a efetivação das ações relacionadas nos incisos deste artigo, bem como para as demais ações relativas à implementação do processo de matrícula antecipada, observar-



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

se-á o Cronograma de Atendimento à Demanda da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e EJA, constante do Anexo I que integra a presente Resolução.

§3º - O candidato que perder os prazos de inscrição, relativos aos períodos estabelecidos no cronograma, poderá se inscrever, em caráter definitivo e a qualquer tempo, durante todo o ano letivo de 2022, no Setor de Planejamento Escolar e Matrícula da Secretaria Municipal da Educação (SEEDU), observados os dispositivos legais.

**Artigo 6º** - No ato do cadastramento, a escola deverá, obrigatoriamente, proceder, na SED:

- I. Preenchimento da ficha cadastral completa de candidatos sem RA (registro de aluno);
- II. Atualização de endereço e geolocalização do aluno com RA;
- III. Atualização de telefone dos responsáveis dos candidatos que possuem RA.

§ 1º - Caberá aos pais/responsáveis pelo aluno, obrigatoriamente, apresentar certidão de nascimento ou R.G. para os alunos que já o possuem, assim como comprovante de residência no nome dos pais/ responsáveis legais.

**Artigo 7º** - A programação de vagas de todas as escolas municipais será feita com base na demanda registrada na SED ou pela Ficha de Inscrição de Intenção de Transferência (SEEDU), após planejamento do atendimento escolar para o ano letivo de 2022, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2021.

**Artigo 8º** - A coleta de classes e de vagas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o ano letivo de 2022, serão realizadas por meio da SED, através dos responsáveis do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, Departamento da Educação Infantil e Departamento Ensino Fundamental, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2021 e o atendimento à demanda cadastrada.

**Parágrafo Único** - Para o atendimento aos alunos de transporte escolar obrigatório, nos casos em que a lotação das classes exceda o número de alunos, bem como em todas as Unidades Escolares que há demanda que exceda o número de alunos, deverá haver autorização do Conselho Municipal da Educação conforme estabelecido na Resolução nº



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

01 de 2010 e enquanto perdurar a Pandemia da COVID-19, deve ser respeitado o distanciamento social conforme previsto do Plano de Retomadas das Aulas Presenciais.

**Artigo 9º** - A compatibilização entre a demanda e as vagas existentes será realizada automaticamente no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, observados os critérios definidos, pelo Município, inclusive o critério de proximidade, (geolocalização), avaliado com base no endereço residencial apresentado pelos pais/responsáveis dos alunos.

**Artigo 10** - É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda existente na SED de ensino regular obrigatório (a partir da pré-escola) em todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o ano de 2022.

**Artigo 11** - Em qualquer momento do ano, é vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas na SED.

§1º - Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de "Não-Comparecimento" (NCOM) na SED, de forma a liberar sua vaga.

§2º - Quando a sequência de ausências consecutivas não justificadas, a que se refere o parágrafo anterior, for permeada por período de recesso e/ou de férias escolares, a contagem dos 15 (quinze) dias deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subsequente ao do término do referido período.

§3º - A opção para lançamento do "Não-Comparecimento" (NCOM), na SED, é disponibilizada à escola por 5 (cinco) dias consecutivos, imediatamente subsequentes ao término do período a que se referem os parágrafos 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

§4º - Excedido o prazo de 5 (cinco) dias, ainda será possível à escola efetivar o registro da situação dos alunos que realmente se enquadrem nessa opção, sendo considerado um "Não-Comparecimento" (NFP) fora de prazo.

§5º - Para as matrículas efetivadas até a primeira quinzena do mês de referência do Censo Escolar de 2022, o lançamento do "Não-Comparecimento" (NCOM) e "Não-Comparecimento" fora de prazo (NFP), para os casos em que se aplica, deve ser registrado até a "Data Base do Censo Escolar".

**Artigo 12** - Com relação às definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2022, serão disponibilizadas opções de cancelamento automático para os registros referentes aos alunos candidatos que tenham apresentado, no ano de 2021, posteriormente à sua definição, inscrição e matrícula antecipada, uma das seguintes situações:

- I. Transferência;
- II. Abandono ou Lançamento de "Não-Comparecimento" (NCOM ou NFP);
- III. Retenção.

§1º - Ao se registrar qualquer uma das situações a que se referem os incisos deste artigo, será automaticamente cancelada a definição, a inscrição ou mesmo a matrícula do aluno/candidato para o ano de 2022.

§2º - Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede pública de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição e matrícula, será necessário que o aluno candidato efetue nova inscrição no Setor de Planejamento Escolar e Matrícula.

§ 3º - Nas situações a que se refere o inciso II, a unidade escolar municipal deverá observar as disposições da Lei nº13.803/ 2019 e Regimento Escolar- Decreto Municipal nº 9477/2016, com o devido acompanhamento e parecer do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

**Artigo 13** - Os alunos com matrícula ativa em 2022, que mudarem de residência, com alteração de endereço para outro setor (bairro/distrito), após a divulgação dos resultados da matrícula, deverão comparecer na Unidade Escolar a qual foi deferido para solicitar inscrição de intenção de transferência conforme data discriminada no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Os pais/ responsáveis dos alunos que tiverem a intenção de mudar de escola antes do início do ano letivo, deverão comparecer à escola indicada para registrar essa intenção de transferência.

§ 2º - Após o deferimento da intenção de inscrição de transferência, os pais/ responsáveis não poderão desistir da mesma.

**Artigo 14** - Os alunos com matrícula ativa em 2022, que tenham mudado de residência para outro Setor (bairro/distrito), após o início do ano letivo, deverão comparecer ao Setor de Planejamento Escolar e Matrículas da Secretaria Municipal da Educação, para formalizar a inscrição de transferência da matrícula, munido de comprovante de endereço constando o nome dos pais/responsáveis, exceto quando mudança de município ou para escola particular.

I. Na situação a que se refere este artigo, a escola deverá, obrigatoriamente:

- a. Escola destino - registrar na SED a efetivação da matrícula, após encaminhamento do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas.
- b. Escola destino - proceder às atualizações do endereço residencial completo, anexando comprovante de residência conforme Anexo II da presente Resolução da geolocalização e do telefone.
- c. Escola origem - proceder à entrega do comprovante da solicitação de transferência do aluno aos seus pais/responsáveis.
- d. Os alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública que vierem de outro município dentro do Estado de São Paulo sem o documento de transferência, deverão ser inscritos na SED, por intenção de Transferência.



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

e. Os alunos do Ensino Fundamental da Rede pública ou Privada advindos de outros Estados do Brasil deverão obrigatoriamente apresentar o documento de transferência.

II. A escola de origem deverá lançar, na SED, a baixa da transferência da matrícula do aluno nos casos de efetiva mudança para outro município/estado/país, para outra unidade escolar da Rede Municipal e para escola particular.

**Parágrafo Único** - Para a situação a que se refere este artigo, a disponibilidade de vaga somente deverá ser considerada após o atendimento de todos os alunos, em todas as etapas do processo de matrícula.

**Artigo 15** - O aluno com matrícula ativa em 2022, que possuir inscrição por transferência ou intenção de transferência, e receber “Não-Comparecimento” (NCOM) ou Não Comparecimento Fora do Prazo (NFP), baixa de transferência, terá sua inscrição cancelada automaticamente, devendo, caso demonstre interesse em retornar à rede pública de ensino, efetuar nova inscrição.

**Artigo 16** - Farão jus ao transporte escolar, alunos devidamente matriculados no ensino regular em escolas determinadas pela Secretaria Municipal da Educação e Diretoria de Ensino, portanto não será assegurado direito ao transporte escolar para outra Unidade Escolar.

**Artigo 17** - No Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2022, é de responsabilidade:

I – do Secretário Municipal da Educação, Supervisores de Ensino, Chefe de Departamento da Educação Infantil e Chefe de Departamento do Ensino Fundamental e Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, observadas as respectivas áreas de atuação e competência:

- a. orientar e conduzir o processo de matrícula antecipada.
- b. dirimir dúvidas e apoiar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em todas as etapas do processo.



c. garantir a execução dos registros correspondentes, na SED, na hipótese de haver qualquer impedimento em escola de sua circunscrição, para realização de inscrição/cadastramento/matrícula de aluno/candidato.

d. orientar a escola sobre sua organização e funcionamento, para atender às necessidades administrativas relacionadas ao processo de matrícula, inclusive no que diz respeito à formação das classes de alunos, de acordo com a legislação vigente.

e. gerenciar a utilização dos Sistemas Informatizados e o processo de matrícula, acompanhando o trabalho da Secretaria Municipal da Educação na condução do processo de matrícula para 2022 para a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e EJA, visando assegurar o atendimento dos inscritos/cadastrados e a continuidade de estudos da demanda, inclusive no que diz respeito ao cumprimento do Cronograma do Programa de Matrícula Antecipada, conforme Anexo I.

II - das Equipes Gestoras das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

a. orientar, de acordo com o estabelecido nesta Resolução, os candidatos que procurarem a escola.

b. zelar pela organização e funcionamento escolar em prol do atendimento da demanda de matrícula antecipada.

**Artigo 18** - A inscrição para o Período Integral do Ensino Fundamental será realizada pelos pais/responsáveis na Unidade Escolar e encaminhada para o Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, conforme orientação e seguindo os critérios:

I. Apresentar documento comprobatório de trabalho dos pais/responsáveis;

a. São considerados documentos comprobatórios de trabalho:

1. Carteira de trabalho ou holerite.

2. Inscrição do empregador como Microempreendedor Individual (MEI).

3. Declaração do empregador ou da empresa (enquanto empresa constar o carimbo da mesma).



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

4. Em caso de profissional autônomo: documento emitido pelo contador ou declaração impressa preenchida a próprio punho de forma legível e contendo a atividade realizada, local, dias e horários com duas testemunhas identificadas, ou declaração de imposto de renda.

5. Declaração da Vigilância Sanitária.

b. Disponibilidade de vaga na Unidade Escolar a qual pertence o aluno.

c. O período será atendido em conformidade com a disponibilidade de classes de período integral.

Parágrafo Único - nos casos em que os pais/responsáveis não apresentarem os documentos descritos no inciso I, alínea a, o aluno será atendido em período parcial. Exceto quando a Gestão da Unidade Escolar ou outros Órgãos da Administração identificarem necessidade de atendimento, visando o bem-estar da criança. Esta solicitação será efetuada por meio de relatório.

**Artigo 19** – É de competência do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas as inscrições da Educação Infantil de 0 a 3 anos, sendo os critérios e procedimentos:

I. No ato da inscrição do aluno determinar à Unidade Escolar mais próxima da residência. Nos casos em que a Unidade Escolar não atender a demanda dos alunos que residem próximo, será oferecida vaga em outra Unidade Escolar, conforme **Anexo III**.

II. Havendo preferência por uma respectiva unidade escolar, considerar a 2ª opção e caso não for possível atender, efetuar cadastro de demanda.

III. A ordem de atendimento do cadastro de demanda obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:

a. crianças em situação de risco verificado por meio de visita da Assistente Social.

b. beneficiário de Prestação Continuada ou Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.



c. beneficiário do Bolsa Família.

d. data de Inscrição na demanda constada no protocolo gerado.

IV. Para fins de inscrição, pais/responsáveis devem comparecer munidos de:

- a. Certidão de nascimento da criança.
- b. Comprovante de endereço.
- c. Documento dos pais/responsáveis com foto.

V. Para alteração de opção de Unidade Escolar o responsável deverá comparecer no setor, munido dos documentos acima e protocolo gerado anteriormente;

VI. É de responsabilidade dos pais/responsáveis da criança informar atualização de dados cadastrais ao Setor de Planejamento Escolar e Matrículas pelo cadastro para fins de alteração de dados.

VII. Consulta via telefone será apenas mediante o número de protocolo.

VIII. A chamada da demanda para alunos em idade de 0 a 3 anos, será conforme disponibilidade de vagas, por via telefone.

IX. A partir do contato efetivado, os pais/responsáveis terão 4 (quatro) dias úteis para demonstrar interesse na vaga, comparecendo ao Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, com os documentos necessários para matrícula, sendo assim encerrado o protocolo.

X. O protocolo será encerrado mediante:

- a. Efetivação da matrícula na Unidades Escolar.
- b. Solicitação de desistência dos pais/responsáveis, comparecendo no setor correspondente e assinando termo de desistência.
- c. Não comparecimento no prazo estipulado.



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

d. Quando não for possível efetivar o contato após 3 tentativas em dias consecutivos e/ou intercalados;

XI. O protocolo cancelado não terá mais validade e caberá ao responsável procurar o setor correspondente para realização de novo cadastro, ingressando novamente em demanda na posição correspondente ao momento da nova inscrição.

**Artigo 20** - É de responsabilidade do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas em consonância com Diretor de Departamento de Ensino Fundamental, Diretor de Departamento da Educação Infantil, Equipe de Supervisão de Ensino e Divisão de Transporte, planejar, orientar e homologar o processo de matrícula para 2022, visando assegurar o pleno atendimento dos inscritos/cadastrados e a continuidade de estudos da totalidade da demanda.

**Artigo 21** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação e Setor de Planejamento Escolar e Matrículas da Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 22** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021.

Votuporanga, 26 de agosto de 2021.

Ederson Marcelo Batista  
RG 34.127.143-3  
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

## ANEXO I

Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental e da Educação Infantil:

**Dia 23 a 31/08/2021** - Orientação, pelo Setor de Planejamento Escolar e Matrículas e pela Equipe de Supervisão de Ensino por meio de e-mail, skype e outras ferramentas tecnológicas, sobre os procedimentos do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – 2022, aos Diretores de Escola e Responsáveis das Secretarias das Escolas.

**De 23/08 a 17/09/2021** – Consulta e definição dos alunos da Pré-escola I e II, oriundos dos 5º e 9º anos da Rede e Municipal, sobre a confirmação de interesse em permanecer na rede pública de ensino.

**De 23/08 a 17/09/2021** - Atualização dos endereços cadastrais dos candidatos, assim como de sua geolocalização, na SED, conforme **Anexo II**.

**De 23/08 a 17/09/2021** - Inscrição de Intenção de Transferência de Unidade Escolar (remanejamento) da Educação Infantil de 0 a 3 anos, primeira etapa da pré-escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

**De 23/08 a 17/09/2021** – Rematrícula em todas as unidades da rede pública da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

**De 23/08 a 17/09/2021** - Fase de Inscrição: chamada escolar e cadastramento, na SED, de crianças, jovens e adultos que se encontrem fora da escola pública, para matrícula, na Educação Infantil (Pré Escola I e II) ou Ensino Fundamental, em escola municipal, inclusive na modalidade EJA.

**De 20 a 23/09/2021** – Projeção, pela SED, do quadro-resumo e formação de classes para o ano letivo de 2022, nas escolas municipais.

**De 24/09 a 05/10/2021** - Ajuste do quadro-resumo e coleta de classes previstas para o ano letivo de 2022, pela SED, com vistas ao atendimento da totalidade dos alunos em continuidade de estudos e definidos pelas escolas municipais.



**De 06 a 12/10/2021** – Compatibilização e matrícula automática, entre a demanda definida e as vagas existentes.

**De 21 a 26/10/2021** – Compatibilização e matrícula automática, entre a demanda inscrita de estudos e as vagas existentes.

**De 27/10 a 03/11/2021** – Análise e solução das pendências da compatibilização automática, pelo Setor de Planejamento Escolar e Matrícula.

**De 03 a 30/11/2021** – Chamada dos alunos inscritos na demanda de 2021 da Educação Infantil de 0 a 3 anos fora da rede pública.

**De 03 a 30/11/2021** – Fase de Inscrição para crianças de 0 a 3 anos que se encontram fora da escola pública para vaga no ano de 2022.

**A partir de 19/11/2021** – Divulgação do resultado da Inscrição de Intenção de Transferência (remanejamento) dos alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

**De 22/11 a 03/12/2021** – Efetivação da matrícula dos alunos que solicitaram a Intenção de Transferência (remanejamento) da Educação Infantil de 0 a 3 anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

**A partir de 19/11/2021 – (1º etapa)** Divulgação do resultado da matrícula dos alunos cadastrados nas fases de Definição e Inscrição aos pais/responsáveis, informando a escola onde foi disponibilizada a vaga para 2022.

**De 22 a 30/11/2021 – (1º etapa)** Efetivação da Matrícula na escola destino e inscrição por Intenção de Transferência dos alunos da rede municipal de ensino.

**Dia 06/12/2021 – (2º etapa)** Divulgação do resultado da Inscrição de Intenção de Transferência.



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

**De 07 a 10/12/2021 – (2º etapa)** Efetivação da matrícula dos alunos que solicitaram a Intenção de Transferência.

## ANEXO II



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

Serão aceitos como comprovantes de residência no nome dos pais/responsáveis legais os seguintes itens:

- a. Contas de água e energia elétrica.
- b. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- c. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- d. Declaração anual de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).
- e. Demonstrativo/comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Secretaria da Receita Federal (SRF).
- f. Contracheque emitido por órgão público.
- g. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT).
- h. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- i. Fatura de cartão de crédito.
- j. Extrato/demonstrativo bancário de outras contas (corrente ou poupança).
- k. Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- l. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- m. Guia/carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
- n. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).
- o. Infração de trânsito.
- p. Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA.
- q. Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel.
- r. Declaração firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, conforme Lei nº 7.115/1983.
- s. Boleto/contrato assinado de serviço de internet.

### **ANEXO III**



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

## **A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA RESOLUÇÃO**

### **Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI):**

Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Pré – Escola I e Pré Escola II da Educação Infantil.

### **Centro Municipal (CEM):**

1º a 5º Ano do Ensino Fundamental I e 6º a 9º Ano do Ensino Fundamental II

### **Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI):**

Pré-Escola I e Pré-Escola II da Educação Infantil.



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

## Setor Norte:

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

**CEMEI "AMÉLIA LUCINDA DE JESUS"**

**CEMEI "PROFª ELZA MARIA DE SOUZA FAVA FIGUEIRA"**

**CEMEI "PROFª MARIA APARECIDA BARBOSA TERRUEL"**

**CEMEI "PROFª MARIA LYGIA BERTONCINI LEITE"**

**CEMEI "PROFª VANIA CLAUDIA GUERCHE GRUND"**

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

**CEM "PROF. BENEDITO ISRAEL DUARTE"**

**CEM "PROFª MARIA MARTINS E LOURENÇO"**

**CEM "PROF. VALDIR GONÇALVES DE LIMA"**

Área de Abrangência:

Rodovia Euclides da Cunha sentido Norte.

Bairros: Vila Anna, Jardim Residencial Eulália, Vila Porta II, Recanto das Águas, Loteamento São Vicente de Paula, Loteamento Vila Bela, Votuporanga C, Pozzobon, Jardim Pró-povo, Jardim Santa Maria, Jardim Brisa Suave, Santa Amélia, Conjunto Habitacional João Albarello, Jardim Residencial do Prado, Jardim Canaã, Residencial Morini, Jardim Belas Águas, Park Residencial Colinas, Jardim Monte Libano, Jardim Residencial Ouro Branco, Jardim Morini I e II, Parque Rio Vermelho, Santa Iracema, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Comercial Ramalho Matta, Residencial Bortolotti, Parque das Nações I e II, Residencial Moreira, Vila Celio Honorio Junior, Jardim Barcelona, Jardim Itália, Jardim Roma, Vila Formosa e adjacentes.



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

## Setor Leste:

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

**CEMEI "DR. ABÍLIO CALILE"**

**CEMEI "ANA FERREIRA DOS SANTOS"**

**CEMEI "PROF.<sup>a</sup> ARACY PANAZZOLO DE MATTOS"**

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

**CEM "PROF.<sup>a</sup> ANITA LIÉVANA CAMARGO"**

**CEM "PROF. GEYNER RODRIGUES"**

### Área de Abrangência:

Avenida dos Bancários sentido Sul até a Avenida João Gonçalves Leite sentido Centro até a Rua das Américas sentido Sul.

Bairros:

Jardim Baldissera, Jardim Universitário, São Cosme, São Damião, São Lucas, Jardim Alvorada, Jardim Bom Clima, Jardim Portal do Sol, Jardim dos Ypês, Residencial dos Lagos, Jardim Residencial Vilar I, II e III, Jardim Marin, Jardim Portal dos Lagos, Jardim Santa Paula, Jardim Athenas e adjacentes.



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

## Setor: Sul

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

**CEMEI "PROF. FLORIANO MARZOCHI"**

**CEMEI "JOSÉ MODESTO SOBRINHO" – CAZECA**

**CEMEI "PROFª MERCEDES FERNANDES DE LIMA"-**

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

**CEM "PROFª IRMA PANSANI MARIN"**

**CEM "PROFª NEYDE TONANNI MARÃO"**

Área de Abrangência:

Rua das Américas sentido norte até a Rua Maranhão sentido Oeste até a Rua Manoel Marques até a Avenida da Saudade, continuando sentido Sudoeste pela Avenida República do Líbano.

Bairros: Jardim Estela, Jardim Eldorado, CECAP I, Vila Muniz, Bairro Marão, São João, Santos Dumont, Residencial Figueira, Jardim Guarani, Jardim Umuarama, Estação, Palmeiras I e II, Monte Alto, Sonho Meu, Jardim Vivendas e adjacentes.



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

## **Setor Oeste:**

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

**CEMEI “PROFª HELENA BUZATO RIGO”**

**CEMEI “LUIZA GIACOMINI”**

**CEMEI “PROFª OROZÍLIA DO CARMO FERREIRA”**

**CEMEI “TEREZINHA GUERRA”**

**CEMEI “PROFª VANDIRA FIGUEIRA DA COSTA ZACARIAS”**

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

**CEM “PROFª CLARY BRANDÃO BERTONCINI”**

**CEM “PROF. FAUSTINO PEDROSO”**

Área de Abrangência:

Rua Manoel Marques a partir da Avenida da Saudade até a Rua Padre Izidoro Paranhos sentido centro até a Rua Amazonas, Rua Amazonas prolongamento da Avenida Brasil até a Rodovia Euclides da Cunha.

Bairros:

Dharma e Dharma Ville, Residencial Friozi, Chacarã Aviação, Jardim São Rafael, Vila America, Vila Guerche, Chacarã das Paineiras, Jardim Orlando Mastrocola, Residencial San Remo, Santa Luzia, Nova Boa Vista, Parque das Brisas, Jardim Vila Lobos, Portal das Brisas, Residencial Noroeste, Monte Verde, Residencial Ferrarez, Belo Horizonte I e II, Residencial Anna Munhoz, Alvares, Jardim de Bortole, Jardim das Carobeiras, Parque Boa Vista I e II e adjacentes.



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

**Setor: Matriz**

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II):

**CEMEI "PROF. VALTER PERESI"**

Educação Infantil (Pré-Escola I e II):

**EMEI "ALBERTO FERREIRA LOPES"**

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

**CEM "PROFª MARIA IZABEL MARTINS DE OLIVEIRA"**

**CEM "DEPUTADO NARCISO PIERONI"**

Área de Abrangência:

Rua Amazonas e prolongamento da Avenida Brasil até a Avenida José Marão Filho sentido Leste até a Avenida dos Bancários, Avenida dos Bancário sentido Sul até a Avenida João Gonçalves Leite sentido Centro até a Rua das Américas sentido Sul até a Rua Javari sentido Oeste, Rua Javari Sentido Oeste até a avenida da Saudade.

Avenida da Saudade sentido Centro a Rua Laureano sentido norte até a Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos sentido Centro.

Bairros:

Parque Brasília, Parque São Judas Tadeu, Vila Paes, Patrimônio Velho, Vila São Vicente, Vale do Sol, e adjacentes.



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

**Setor: Simonsen**

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

**CEMEI “BENEDITA ALVES DE OLIVEIRA”**

Ensino Fundamental I e II (1º a 9º Ano):

**CEM PROF. OROZIMBO FURTADO FILHO**

**Área de Abrangência: Distrito de Simonsen.**



## Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### Retificação de extrato de Termo Aditivo

Onde lia-se: Extrato de termo aditivo de contrato 03 – prazo

Leia-se: Extrato de termo aditivo de contrato 04

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
Contratada: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA

Assinatura: 12 de Agosto de 2021

Votuporanga, SP, 25 de Agosto de 2021

ADAUTO CERVANTES MARIOLA

Diretor Presidente



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.  
CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.  
CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
ricardo.morial@gmail.com

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br  
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras – SEOBR**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
licitacoes@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br